

Ata da 2ª **Reunião Extraordinária de 2020** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais – CMDCA/SJP, realizada 31 de agosto de dois mil vinte, em formato misto, nas opções vídeo conferência com auxílio do aplicativo *Google Meet*, e presencial na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com início previsto para as 14h, para deliberar sobre a seguinte pauta: **APRESENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DA MINUTA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO, ELABORADO PELA COMISSÃO TRANSITÓRIA PARA A CRIAÇÃO DO EDITAL**. A Secretária Executiva Sara Olenica Vieira iniciou a reunião saudando os presentes e informando a todos que a reunião será conduzida pela vice-presidente Marisa Cristina de Andrade Rossetim devido ausência do Presidente com justificativa. Por se tratar de um documento extenso, o mesmo foi encaminhado anteriormente aos e-mails dos Conselheiros de Direito, para leitura prévia. O Colegiado define que a minuta do edital será projetada para acompanhamento de todos, será passado por completo (todas as páginas), e conforme forem aparecendo dúvidas e pontuações a Secretaria Executiva juntamente da Comissão vai realizando melhorias no texto, o Colegiado concorda, a Comissão inicia informando que para elaboração do edital foi utilizado um modelo do Estado, que foi uma sugestão da SEMAS, indagam que todos da Comissão são leigos quando a elaboração do documento e que para construção foram adaptando o modelo de Chamamento Público do Estado que estava bem completinho, juntamente com o Decreto Municipal nº2650/2017 e Lei Federal nº13.019/ 2014, que regulamentam a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos, no nosso caso em **Termos de Fomento**. Iniciado a apresentação página por página, a pedido do Colegiado é realizada a leitura da finalidade do Edital (pág. 02): *“Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos de ações relacionadas à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de São José dos Pinhais”*. A Comissão também faz a leitura do Item **3. DO OBJETO**, por ser um item norteador do edital, informa quanto aos módulos de atendimentos e distribuição dos valores a cada OSC's, segue leitura: *“⇒ 3.1 O presente edital tem por objeto as parcerias entre o Município de São José dos Pinhais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e por meio da seleção de projetos de OSCs, com sede e/ou atividades desenvolvidas mediante execução de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de São José dos Pinhais. ⇒ 3.1.1. As parcerias, objeto deste Edital, serão formalizadas por meio de Termo de Fomento assinados entre o Município de São José dos Pinhais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e financiadas com recursos do FMDCA para a*

*consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros aos projetos selecionados das OSCs, conforme condições estabelecidas nestes dois módulos deste Edital com ações para Atendimento Especializado e Atendimento de Prevenção, conforme itens 3.1.2 e 3.1.3 respectivamente.”* A Comissão, faz um ressalva quanto ao item, informando que a ideia de distribuição dos valores, foi mediante a reflexão, que algumas Entidades prestam atendimento ao número menor de crianças e/ou adolescentes no entanto um atendimento mais complexo como é realizado com âmbito do acolhimento, detendo toda a responsabilidade pelo menor; e outras atendem uma demanda maior mais somente por um período, então se realizado o calculo por metas não ficaria justo, assim a Comissão decidiu separar por dois módulos, ***ações para Atendimento Especializado*** - compreendendo atendimento de crianças e/ou adolescentes acolhidos ou atendimento especializado para crianças e/ou adolescentes com deficiência e/ou dependência química, exemplificando que nesta divisão entraria as OSC's - Associação “PARA” Vida sem Drogas, Desafio Jovem Vidas para Cristo – Comunidade Terapêutica, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Pinhais e as Casa de Acolhimentos: ABENP - Lar Mãe Maria e a Associação do Pe. João Ceconello - Casa Abrigo Menino Jesus. E para ***Atendimento de Prevenção***, que são aquelas OSC's que compreendem atividades que venham contribuir ao desenvolvimento integral da criança e adolescente com intuito de prevenção de riscos e/ou violações de direitos. Destacando a importância dos itens objeto, da distribuição dos valores e os critérios conforme estabelecidos nos itens 3.1.2 e 3.1.3. A Comissão realiza a leitura referente ao ***Item 3.1.2. “Atendimento Especializado (página 03), alíneas ⇒ a) serviço de Acolhimento institucional; b) atendimento multidisciplinar na instituição de acolhimento às crianças e adolescentes provisoriamente acolhidos; c) auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente acolhido (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência família natural, ampliada ou substituta e comunitária; d) promoção da inclusão social de crianças e adolescentes em acolhimento institucional em sofrimento mental e/ou deficiência com a comunidade; e) promoção à adaptação na escola da criança e do adolescente em acolhimento institucional, em articulação com a política de educação; f) promoção à melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência, preferencialmente, em seus ciclos de vida; g) promoção à melhoria e recuperação/tratamento de adolescentes em situação dependência química. Item 3.1.3. Atendimento de Prevenção (página 04), alíneas ⇒ a) atendimento, apoio e acompanhamento às crianças cujos genitores encontram-se no sistema prisional; b) promoção do desenvolvimento saudável através de artes visuais, dança, música, teatro, escola de circo,***

*desenho, produção de textos e demais formas de arte e cultura para crianças e adolescentes;*

*c) enfrentamento, prevenção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, retiradas de trabalho infantil e vítimas de violência doméstica; d) enfrentamento, prevenção e atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua; e) enfrentamento, prevenção e atendimento de crianças e adolescentes em situação de uso/abuso de álcool, de tabaco e outras drogas; f) fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes em vulnerabilidade de renda e de acesso às políticas públicas e/ou de isolamento social; g) promoção, prevenção e acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à alimentação e/ou nutrição da criança e do adolescente; h) promoção e ações voltadas ao esporte e ao lazer, à saúde e à qualidade de vida no combate ao sedentarismo e à obesidade infanto-juvenil; i) educação socioambiental e/ou formação de crianças e adolescentes agentes ambientais; j) disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola e comunitária; k) ações voltadas às crianças e adolescentes provenientes de famílias de imigrantes, com atenção especial as latino-americanas, tendo como objetivo a sua integração social e comunitária; l) enfrentamento, prevenção e atendimento de gravidez/paternidade na adolescência; m) projetos pedagógicos de estímulo a leitura, escrita e oralidade, bem como operações matemáticas para apoio à educação formal e reforço escolar; n) ações que propiciem a aprendizagem com base na Lei do Aprendiz nº10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de adolescentes entre 14 a 17 anos e 11 meses, dentro dos princípios de proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, contemplando pessoas com deficiência; o) lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas para crianças e adolescentes visando o convívio intergeracional e comunitário; p) ações descentralizadas de atendimento às crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade conforme mapeamento da vigilância socioassistencial do município; q) atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários à Primeira Infância, bem como atividades que propiciem o desenvolvimento integral a essa faixa etária.”*

Passando para Item 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A Comissão explica que neste item foi citada a ata e resolução nº 04 de 2019, estes que contém informações quanto a criação da Comissão para criação do Edital e valores disponíveis no conta do FMDCA para utilização, e por sugestão do DATO, colocar no Edital os documentos que comprovem que o uso do mesmo foi deliberado por este CMDCA antecedente ao ano eleitoral, já pensando em futuros questionamentos pela Procuradoria Geral do Município ou Tribunal de Contas do Paraná. Continuamos com a leitura do Item 4, para explicações ao Pleno sobre o mesmo: ⇨ *“Item 4.1.3. Os valores a serem solicitados pelas OSCs proponentes para ATENDIMENTO ESPECIALIZADO observarão as modalidades abaixo e efetivo*

*atendimento, conforme relatório quantitativo e qualitativo de crianças e adolescentes atendidos pela OSCs atualizado – item 6.4, alínea “s” deste edital: a) de 01 (uma) a 35 (trinta e cinco) crianças e/ou adolescentes: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); b) de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) crianças e/ou adolescentes: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); c) acima de 101 (cento e uma) crianças e/ou adolescentes: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Item 4.1.4. Os valores a serem solicitados pelas OSCs proponentes para ATENDIMENTO DE PREVENÇÃO observarão as modalidades abaixo e efetivo atendimento, conforme relatório quantitativo e qualitativo de crianças e adolescentes atendidos pela OSCs atualizado – item 6.4, alínea “s” deste edital: a) de 30 (trinta) a 160 (cento e sessenta) crianças e/ou adolescentes: R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais); b) de 161 (cento e sessenta e uma) e 300 (trezentas) crianças e/ou adolescentes: R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais); c) acima de 301 (trezentas e uma) crianças e/ou adolescentes: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”. A Comissão explica que foi solicitado orientações ao DATO/SEMAS, e será solicitado as OSC’s os atendimentos realizados em 2019 e 2020, o valor foi distribuído pela meta de atendimento, desta forma chegou ao calculo, e se todas forem aprovadas dentro dos critérios, cada entidade vai conseguir o valor da parceria. Na sequência da projeção do Edital, paramos no **Item 6. ENTREGA DE PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA**, a Comissão explica que se aprovado hoje a minuta do Edital, poderá manter o cronograma pré-estabelecido (página 08). A Comissão explana ao Colegiado que todas as propostas serão entregues somente via protocolo da PMSJP, informando que o protocola apesar da pandemia encontra-se trabalhando em horário normal de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, salienta que não será online, todas as propostas com a documentação deverão ser protocoladas. Continuando na projeção do Edital, a Secretaria Executiva reforça sobre o item 6.4 quanto à documentação a ser protocolada juntamente ao anexo 1 do edital (plano de trabalho), a Comissão reforça quanto a documentação, que são conforme art. 18 do Decreto Municipal nº2.650/20172017 e algumas coisas diferentes por conta nova lei e algumas coisas acrescentadas pela Comissão. Perguntado se querem a leitura do item na integra, os Conselheiros não vê a necessidade da leitura. A Comissão salienta sobre a alínea “s” que será necessário apresentar declaração caso a OSC não executou atividades presenciais em 2020 com as devidas justificativas do não atendimento, devido ao período de acometimento da Pandemia de COVID-19. Continua-se a rolagem com a projeção do Edital, no item 7. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, a Conselheira de Direito Maria de Fátima, acha interessante explicar ao Colegiado que a Comissão de Seleção já é formada, A Comissão explica, que é uma Comissão da SEMAS, com formação certa, conforme Decreto Municipal, essa Comissão julgará as propostas para as parcerias. Passado para o **item 8.2**, item importante que trás os critérios de julgamento. “8.2.1*

*Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas protocoladas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento".* A Comissão pontua ao Colegiado que a tabela de critérios de julgamento foi muito debatida na Comissão com vários questionamentos. Informa também que essa tabela de critérios é utilizada nos planos de trabalho e parcerias da PMSJP; Passando para a leitura detalhada da Tabela 02 (página 13) referente aos critérios de julgamento: **“(A) Clareza na descrição das informações do Plano de Trabalho sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, contemplação do público alvo prioritário conforme 3.1.2 e 3.1.3 , de quais indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.”** A Comissão explica que é um critério importante e forte, julga num todo o plano de trabalho, atingindo o todo, grau pleno de atendimento ganha 1,5 (um e meio) pontos, atingindo o grau satisfatório de atendimento, ganha 1,0 (um) ponto e se a OSC não atingir essa proposta, nota “zero” implica na eliminação. **“(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano de trabalho, do serviço em que se insere a parceria, considerando público alvo prioritário conforme 3.1.2 e 3.1.3 e território”.** A Comissão explica que a proposta da OSC deve estar de acordo com o que faz, exemplifica: sua proposta deve estar de acordo com a política e plano de trabalho, a pontuação se dá: grau pleno de atendimento ganha 1,5 (um e meio) pontos, atingindo o grau satisfatório de atendimento, ganha 1,0 (um) ponto e se a OSC não atingir essa proposta, nota “zero” implica na eliminação, conforme nosso Decreto Municipal. **“(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e suas áreas de atuação elencadas nos itens 3.1.2 e 3.1.3, e do nexo entre essa realidade e a atividade do serviço proposto”** com pontuação: grau pleno de atendimento ganha 1,5 (um e meio) pontos, atingindo o grau satisfatório de atendimento, ganha 1,0 (um) ponto e se a OSC não atingir essa proposta, nota “zero” implica na eliminação, conforme nosso Decreto Municipal. **“(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente para o desenvolvimento do projeto, por meio de experiência comprovada”.** Neste a pontuação Tempo da experiência da OSC, comprovada na execução do serviço objeto deste Chamamento, será: menos de 01 (um) ano 0,0 (zero) ponto, de 2 (dois) a 10 (dez) anos 0,5 (meio) ponto, e mais de 10 (dez) anos 1,0 (um) ponto, não atingir essa proposta, nota “zero” implica na eliminação, conforme nosso Decreto Municipal. **“(E) Capacidade técnico operacional quanto Acessibilidade a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e espaço físico”,** pontuação: grau pleno de atendimento ganha 1,5 (um e meio) pontos, atingindo o grau satisfatório de atendimento, ganha 1,0 (um) ponto e se a OSC não atingir essa proposta, nota “zero” implicando na eliminação, conforme nosso Decreto Municipal. **“(F) Capacidade técnico operacional de Gestão de Pessoas**

*no desenvolvimento do Projeto*”. É explicado que a Comissão separou quanto aos atendimentos especializados e de prevenção, pela necessidade diferente de recursos humanos. O Conselheiro de Direito Eliel reflete junto ao Colegiado sobre a carga horária dos profissionais disposta para pontuação neste critério ao módulo de atendimento especializado, pois, as OSC's que participarão da seleção não possuem cargas horárias iguais, o colegiado após debate, delibera não colocar ao critério uma carga horária mínima/máxima aos profissionais que se fazem necessário ao módulo atendimento especializado, mantendo ao texto citar a Resolução CNAS 17/2011; Outra questão levanta a este módulo foi quanto ao número de crianças que um Educador Social deveria atender, o Colegiado opta em colocar ao critério que o profissional deverá atender no máximo 30 atendimento especializado, a pontuação será Grau pleno no valor de 1,0 (um) ponto para OSC que apresentar proposta neste módulo. - Recursos Humanos para atendimento da proposta, sendo em caso de atendimento de prevenção: Ao Atendimento de Prevenção o mesmo deverá conter em seu quadro de funcionários pedagogo (a) e 01 (um) profissional/oficineiro para cada 20 crianças/adolescentes, a pontuação será Grau pleno no valor de 1,0 (um) ponto para OSC que apresentar proposta neste módulo, e se a OSC não atingir essa proposta, nota “zero” implicando na eliminação, conforme nosso Decreto Municipal. **“(G) Território ou abrangência da prestação do serviço, preferencialmente nos microterritórios de maior índice de vulnerabilidade, conforme mapeamento da Vigilância Socioassistencial da SEMAS/PMSJP”**. A Comissão explica que este quesito não implica em eliminação. **“(H) Articulação com a Assistência Social (CRAS e/ou CREAS), Saúde e Educação”**, A Comissão explica que o Município possui um Decreto deste o ano de 2018 de Rede de Proteção, um trabalho articulado entre todas as pastas para entender as demandas de necessidades, situação de crianças e adolescentes que precisem de atendimento entre as diversas áreas, a proposta deste idem é que se a Entidade tiver uma articulação com algum serviço, sejam SEMAS, SEMS e SEMED poderá pontuar, é salientado que este quesito também não implica em eliminação em caso de não pontuar. Itens para critérios de desempate, é reforçado com a leitura do **item 8.2.9** *“No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio”*. Na sequência da projeção do Edital, A Comissão informa que o Plano de Trabalho disposto no anexo I, é conforme regulamentação contida no Decreto Municipal para celebração de parcerias, a Comissão apenas acrescentou algumas coisas. A Secretaria Executiva menciona que foi

disposto no Plano de Trabalho, conforme orientação do DATO um espaço para que as OSC's já descrevam em qual módulo vai se escrever se especializado ou de prevenção conforme item 3.1.1, e Valor de participação proposto pela OSC conforme itens 4.1.3 e 4.1.4. A Comissão também informa que em caso de dúvidas técnicas, as OSC poderão saná-las pelo e-mail da Comissão da Seleção, sendo este [comissao.selecao@sjp.pr.gov.br](mailto:comissao.selecao@sjp.pr.gov.br), conforme disposto no **item 10.7** *“Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para envio da proposta, de forma oficial através de requerimento protocolado, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro ou para o email [comissao.selecao@sjp.pr.gov.br](mailto:comissao.selecao@sjp.pr.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção”*. Prosseguindo na apresentação do Edital, é realizada a leitura do solicitado no Plano de Trabalho, anexo I (página 33 a 35), sobre o plano de aplicação constante no Plano de Trabalho é reforçado que será necessário a cotação de preços, de no mínimo, 3 (três) fornecedores, conforme item 9.1.5 do Edital, e dos demais anexos, explicado que declarações são referente a obrigações técnicas, conforme Decreto Municipal. No Anexo 6, referente a Minuta do Termo de Fomento é esclarecido que este documento é utilizado na formalização das parcerias após todo o processo de seleção, em síntese é esse termo que vai valer tecnicamente e juridicamente na celebração da parceria. Ainda no Termo de Fomento, é realizada a leitura na Cláusula Décima – Do Monitoramento e Da Avaliação. Na Subcláusula Segunda da Cláusula em questão, inciso II - ao que compete ao CMDCA, o Colegiado sugere mudanças nas ações descritas, deliberado manter as alíneas, “a”, “b” e “c” com alterações, sendo estas: **“II - Compete ao CMDCA: a. Atuar na qualidade de fiscal, que ficará responsável pelo acompanhamento, monitoramento e com visitas in loco; b. Realizar visita técnica in loco, em parceria com o gestor indicado pela Administração para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas; c. Monitorar e fiscalizar as parcerias financiadas com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitadas as exigências estabelecidas na legislação vigente”**. Para uma melhor reflexão e alteração no texto, assim como a finalização e aprovação no mesmo, o colegiado delibera continuar a reunião em uma nova data, marcada para dia 01 de setembro de 2020, às 14h em formato misto de participação. Nada mais a ser declarado, a Senhora vice-presidente Marisa encerrou a presente reunião.

---

---

---

---

**Continuidade a Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2020** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais – CMDCA/SJP, referente à pauta: **APRESENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DA MINUTA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE FOMENTO, ELABORADO PELA COMISSÃO TRANSITÓRIA PARA A CRIAÇÃO DO EDITAL**, realizada 1º de setembro de dois mil vinte, em formato misto, nas opções vídeo conferência com auxílio do aplicativo *Google Meet*, e presencial na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com início previsto para as 14h. A Secretária Executiva Sara Olenica Vieira iniciou a reunião saudando os presentes e informando a todos que a reunião continuará sendo conduzida pela vice-presidente Marisa Cristina de Andrade Rossetim devido ausência do Presidente com justificativa. Dando seguimento, o Edital é projetado para todos, a Comissão propõe a leitura de todas as subcláusulas que estão presentes na Cláusula Décima – Do Monitoramento e Da Avaliação para conferência e alterações se necessário, concomitantemente com os artigos da Lei nº 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.650, de 2017, os quais são norteadores para redação da minuta. Deliberado de Colegiado as seguintes alterações: ⇒ o contido na Subcláusula Quarta, para: *“Em consonância com o disposto no art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014, o CMDCA atuará como fiscal da parceria”*. ⇒ excluir a Subcláusula Quinta já que não haverá a indicação de fiscal conselheiro do CMDCA. ⇒ o contido na Subcláusula Sexta, para: *“Subcláusula Quinta. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso I da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 75, inciso III do Decreto Municipal nº 2.650, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo”*. ⇒ o contido na Subcláusula Sétima, para: *“Subcláusula Sexta. Sendo a parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor, concomitantemente com a Administração. (art. 59, §2º acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)”*. ⇒ o contido na Subcláusula Oitava, para: *“Subcláusula Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso I, alínea “c” da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 75, inciso III do Decreto Municipal nº 2.650, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo”*. ⇒ A Subcláusula Nona passará para Subcláusula Oitava, mantendo o mesmo texto no descrito da cláusula. ⇒ Alteração no descritivo da alínea “a”, inciso II da Subcláusula II, para: *“a. Atuar como órgão fiscalizador, que ficará responsável pelo acompanhamento,*

*monitoramento e com visitas in loco*”. Terminada a parte que se refere o monitoramento e avaliação ao que compete ao CMDCA, mantemos o combinado da projeção do Edital para acompanhamento do Colegiado. Chegando próximo a projeção da Cláusula Décima Sexta, a Secretária Executiva salienta que a mesma foi sugerida pelo DATO no Ofício nº 1177/2020 – SEMAS. A Comissão pede a leitura das Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta, após debate é deliberado pelo Colegiado, alterar o texto da Cláusula Décima Quinta – Do Gestor da Parceria para: *“O acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto será exercida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão do Fundo”*, e excluir a Subcláusula Primeira da Cláusula Décima Sexta; Ainda sobre este item o Conselheiro de Direito Valdevino explica que o CMDCA precisará buscar junto a SEMAS uma estrutura para que a Comissão do Fundo realize este trabalho de acompanhamento, no caso que o CMDCA entenda que naquele determinado momento seja necessário fazer uma fiscalização, ainda que o acompanhamento das ações é responsabilidade do CMDCA como um todo, e que o monitoramento e dados específicos fica como competência da Comissão do Fundo. Finalizada a projeção da minuta do Edital por completo, a minuta é aprovada pelo Colegiado com as correções pontuadas e realizadas no decorrer da apresentação. A Comissão pontua que será necessário rever as datas do Cronograma de Execução. O Conselheiro de Direito Valdevino pergunta a Comissão qual o caminho após aprovado pelo Pleno, a Comissão explica, que após aprovação será encaminhada a minuta pra a Procuradoria Geral do Município – PGM, retornando com o parecer da PGM sem contrapontos, o CMDCA fará a publicação no Diário Oficial do Município. A Comissão reforça que para tentar obedecer aos prazos sugeridos no cronograma, será colocado um data limite para resposta da PGM. O Conselheiro de Direito Valdevino questiona quanto ao envio da minuta para análise, a responsabilidade é de competência do CMDCA ou da SEMAS. A Secretária Executiva responde que cabe ao CMDCA. Valdevino pergunta também se a construção do Edital foi feita pela Comissão juntamente com o DATO/SEMAS, a Comissão responde que não, que a elaboração do Edital foi pela Comissão, o DATO apenas sanou dúvidas que ocorreram no decorrer da construção. Valdevino indaga, elucidando quanto ao retorno da análise, a PGM deverá se reportar ao CMDCA informando quais pontos não estará de acordo com a legislação, questões jurídicas, entre outros. A Secretária Executiva salienta ao Colegiado que por sugestão do DATO, ao encaminhar a minuta para PGM deixar o mais claro possível que a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA foi aprovada por este CMDCA em período anterior às eleições municipais, podendo citar ATAS e Resoluções para comprovação. Para formalização do envio a PGM, a Comissão juntamente com o Colegiado revê os prazos descritos no Cronograma de

Execução do Edital, este sendo: “✓ *Publicação do Edital de Chamamento Público em 11/09/2020; ✓ Envio das propostas pelas OSCs: de 14/09/2020 a 14/10/2020; ✓ Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção: 19/10/2020; ✓ Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção: 19/11/2020; ✓ Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar: 03/12/2020; ✓ Prazo final para análise dos recursos pela Comissão de Seleção: 08/12/2020; ✓ Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): 15/12/2020*”. Em debate sobre os prazos, a Comissão trás uma dúvida ao Colegiado, caso haja alguma alteração pela PGM, após correção será necessário enviar novamente a PGM? É pontuado que sim, para não correr riscos de comunicar um documento dessa magnitude sem o parecer jurídico do Município que de suporte ao CMDCA. O Colegiado aprova encaminhar para PGM para as pontuações e correções necessárias, ciente que o cronograma proposto poderá sofrer alterações. Nada mais a ser declarado, a Senhora vice-presidente Marisa encerrou a reunião e eu, Evelin Diene Sabbota, lavrei a presente ata que após lida será aprovada.